

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração

Titular Responsável: Jonatas Melo Baltar

Cargo: Secretário de Administração

1 - INTRODUÇÃO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Dispensa, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenções parte Elétrica dos veículos, para as Secretarias do Município de Galiléia-MG conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade Medida	Qtd
01	Serviço de Manutenção Parte Elétrica (Hora Homem)	HRS	500

3 - JUSTIFICATIVA

A presente Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de Manutenções da parte Elétrica dos veículos leves, pesados, maquinas e conveniados para atender as Secretárias do Município de Galiléia-MG. A dispensa de licitação tem por objetivo atender, de forma imediata, às necessidades da frota municipal, por meio da contratação de serviços técnicos sob o regime de HORA/HOMEM. Diante da natureza imprevisível e rotineira das demandas de manutenção da frota que inclui desde pequenos reparos até serviços mais complexos de mecânica, elétrica, solda e afins, torna-se inviável prever com precisão o quantitativo e a complexidade dos serviços no momento da contratação. Assim a contratação por hora/homem se mostra a alternativa mais adequada permitindo flexibilidade e agilidade no atendimento, de acordo com a necessidade real e cada situação. Para assim melhor atender toda a população deste Município.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenções Parte Elétrica para atender as Secretarias Municipais citados, tem amparo legal, integralmente, no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

Valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 passando para **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**

“§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

Valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 passando para **R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**

5 - CUSTO ESTIMADO

5.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 46.875,00** (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços do Compras BR, através do site www.compras.com.br, por sites específicos via internet e também através pesquisas de valores praticados em outros órgãos e entes públicos (PNCP e Portais de Transparência) e solicitação de orçamentos de empresas). Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para prestação do serviço no município.

5.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A solicitação para a contratação deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia / MG para posterior emissão da

Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 - O Contratado deverá entregar de parcelada e de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.

6.3 - O Contratado prestará os serviços em eventos programados, ou de acordo com a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.4 – Os serviços deverão ser executados no prazo previamente combinado pelo o requisitante.

6.5 - Os serviços deverão ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Área de Compras.

6.6 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Contratado, sem qualquer ônus para o Município de Galiléia (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização dos serviços.

6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Contratado, depositado em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma).

7.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.4 - Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

7.5 – A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
GABINETE DO PREFEITO	00201001.0412200102.004	33903900000	15000000000	0000006
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO	00205001.0412200102.005	33903900000	15000000000	0000030
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO	00205001.0412200102.081	33903900000	15000000000	0000037
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO	00205001.0412200102.082	33903900000	15000000000	0000042
MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO	00205001.0618100102.012	33903900000	15000000000	0000046
MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO	00205001.0618100102.053	33903900000	15000000000	0000048
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207001.1212200302.017	33903900000	15000001001	0000081
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207001.1236100302.018	33903900000	15000001001	0000091
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207001.1236100322.021	33903900000	15000001001	0000097
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207001.1236500302.019	33903900000	15000001001	0000105
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207003.1236100332.024	33903900000	15400000000	0000126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	00208001.1012200532.057	33903900000	15000001002	0000144
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	00208002.1030100532.065	33903900000	15000001002	0000153
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	00208002.1030100542.058	33903900000	15000001002	0000164
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	00208002.1030100542.067	33903900000	16210000000	0000171
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	00208002.1030500542.063	33903900000	15000001002	0000183
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	00209001.1545200392.036	33903900000	17080000000	0000196
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	00209002.1545200412.037	33903900000	17080000000	0000215
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	002090002.268200442.040	33903900000	15000000000	0000226
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	00210001.2060600462.042	33903900000	15000000000	0000234
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	00211001.1812200512.048	33903900000	15000000000	0000250
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	00211001.1854200512.049	33903900000	15000000000	0000256
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	00211001.1854200512.071	33903900000	17080000000	0000262
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	00212001.2781200472.043	33903900000	15000000000	0000279
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	0012002.1339200492.046	33903900000	15000000000	0000285
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	00213001.0812200362.029	33903900000	15000000000	0000305
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA	00213001.0821100372.030	33903900000	15000000000	0000313

SOCIAL				
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	00213001.0824400372.032	33903900000	16610000000	0000321
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	00213002.0824300382.075	33903900000	15000000000	0000344

9 - FONTE DE RECURSOS

FONTE	RECURSO
15000000000	Recursos não vinculados de Impostos (Livre)
17080000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
17200000000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural
17530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.
15000001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação
15530000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PN)
15760000000	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação – (PTE)
15510000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direito na Escola (PDDE)
15690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
15400000000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – (30%)
15000001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
16000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
17080000000	Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
17200000000	Transferências da União Referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas
17500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
17530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuição e Preços Públicos
16600000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
16610000000	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugerimos que seja feita uma Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133/21.

10.2 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

11 - VIGÊNCIA

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através Correio Eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível.

11.2 - O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2025, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- ✓ Entregar com pontualidade o objeto solicitado;
- ✓ Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do objeto da presente dispensa;

- ✓ Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação;

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta dispensa;
- ✓ Notificar o Contratado por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Contratado pertinentes ao objeto;
- ✓ Realizar os pagamentos conforme pactuado na presente dispensa.

13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - O Contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.

14.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.

14.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir o Contratado da responsabilidade na execução do objeto.

14.5 - A comunicação entre a fiscalização e o Contratado será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Serviço, seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

14.6 - O Relatório de Serviço será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento

do objeto.

15 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Objeto a ser contratado atende à solução como um todo em virtude da necessidade Serviços de Manutenções Parte Elétrico nos veículos. O sistema elétrico é responsável por alimentar todos os componentes elétricos dos veículos é composto, principalmente pela a bateria e pelo alternados além das fiações e dos dependentes elétricos, o alternador é a peça que recarrega a bateria para ela fornecer energia para o veículo. Esses componentes são vitais para a operação adequada do veículo e qualquer problema com eles pode levar a um desempenho ruim ou avarias completas. Por esse motivo são necessário as manutenções preventivas, para que os veículos sempre estejam em um bom estado, para atender os munícipes quando precisar. Portal, tem-se que a DISPENSA será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que a barcam a mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1- Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16.2 - A empresa que for selecionada com melhor preço deverá apresentar as seguintes documentações para a devida habilitação:

16.2.1 – Contrato Social da empresa e alterações, ou equivalente;

16.2.2 – CNPJ;

16.2.3 – CND Federal;

16.2.4 – CND Estadual;

16.2.5 – CND Trabalhista;

16.2.6 – CRF FGTS;

16.1.7 – Atestado de Capacidade Técnica

16.1.8 – Comprovante de Registro junto ao CRM;

Galiléia/MG, 12 de Maio de 2025.



Jonatas Melo Baltar

Secretário de Administração



Mateus Vicente Ferreira

Supervisor de Setor



Talita Nunes Braganca Hotts

Auxiliar Administrativo/Setor de Frotas